



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 653/2012

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

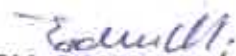
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir no orçamento vigente deste Município, créditos adicionais suplementares até o limite de **6% (seis por cento)** da Receita estimada para o orçamento vigente de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos aqueles definidos nos incisos I, II, III, do Artigo 43, do retromencionado diploma legal.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar no orçamento vigente dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de dezembro de 2012.

  
**SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER**  
Prefeita Municipal

  
**EDNA MARIA CANGUSSÚ REIS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração,  
Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PUBLICADO NESTA DATA 14/12/12  
CONFORME ART 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL